PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA № 08/2021

De 18 de março de 2021.

Suspende atendimento externo, determina o protocolo eletrônico de documentos e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7020/2021, de 5-3-21, do Governo do Estado do Paraná,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 75/2021, de 9-3-21, do Poder Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de ações conjuntas de medidas para prevenção, controle e contenção da transmissão do COVID-19,

Considerando que houve crescimento considerável do número de casos confirmados COVID-19 no Município de Rio Azul,

Considerando que a lotação de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,

Considerando a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante ao aumento de indivíduos contaminados com COVID-19 que demandam intervenção hospitalar,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública que tratam as Portarias nº 04/2021, de 1º de março de 2021 e nº 07/2021, de 15 de março de 2021.
- **Art. 2º** A partir de 19 de março de 2021, por tempo indeterminado, a Câmara Municipal funcionará somente com expediente interno, com acesso às suas dependências restrito aos vereadores e servidores, estando suspenso o atendimento presencial ao público, exceto as situações de emergência e de extrema necessidade, prevalecendo o atendimento via telefone, email, WhatsApp, dentre outros meios de comunicação que serão colocados à disposição.
- § 1º Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam diretamente relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e eventos no recinto do Plenário.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º Ficam canceladas as reservas efetuadas e suspensas, a partir do dia 19 de março de 2021, novas reservas para o uso do Plenário por terceiros.

§ 3º No ambiente interno devem ser respeitadas todas as medidas de prevenção à disseminação do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras, de álcool gel e de distanciamento social.

Art. 3º O Protocolo de documentos e o atendimento ao público será realizado através do telefone (42) 3463-1700, do e-mail cmrioazul@gmail.com e através de outros meios eletrônicos disponíveis.

Art. 4º Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, apresente sintomas, ou ainda atestado que recomende isolamento ou quarentena, deverá informar imediatamente a Presidência da Câmara para que seja providenciado o afastamento e a substituição pelo trabalho remoto – home office -, quando for o caso.

Art. 5º A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Rio Azul no endereço www.rioazul.pr.leg.br e através da sua página oficial no Facebook: https://www.facebook.com/camaramunicipalderioazulpr.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo em vigência por tempo indeterminado.

REGISTRE-SE! CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 18 de março de 2021.

> SÉRGIO MAZUR Presidente